





EDITAL FAPAC_CAPES 02/2014 PROGRAMA DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Acre, em parceria com a COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - Capes, nos termos do Acordo de Cooperação CAPES/FAPAC torna público o presente Edital aos interessados em participar do PROGRAMA DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO, destinado a programas/cursos de pós-graduação *stricto sensu*, por meio da concessão de cotas de bolsas, em consonância com os requisitos e condições fixados neste Edital.

As inscrições estarão abertas até **23/04/2014** e deverão ser realizadas através do endereço eletrônico www.sig.fapac.ac.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas pelo site www.fapac.ac.gov.br, pelo e-mail bolsas.fapac@ac.gov.br, pelo telefone (68)3215-2552 ou na sede da FAPAC.

1. OBJETIVO

Apoiar a formação de recursos humanos altamente qualificados no Estado do Acre por meio da concessão de cotas de bolsas de Mestrado e Doutorado a programas/cursos de pós-graduação — PPG *stricto sensu* acadêmicos recomendados pela CAPES, oferecidos por instituição pública ou privada de ensino superior sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediadas no Estado do Acre.

2. MODALIDADE DE ACESSO

As bolsas de Doutorado serão concedidas pela FAPAC/CAPES de acordo os requisitos de habilitação neste programa.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são considerados imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

3.1 Da Instituição do Programa/Curso de Pós-Graduação (PPG):







Ser instituição pública ou privada de ensino superior, sem fins lucrativos e de utilidade pública, com sede no Estado do Acre;

- a) Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPAC e com a CAPES no momento da submissão da proposta;
- b) Apresentar as certidões e demais documentos solicitados pela FAPAC para a formalização do instrumento jurídico, caso a proposta seja aprovada;
- c) Isentar o aluno contemplado com bolsa do pagamento de mensalidades/anuidades do curso durante a vigência da bolsa, quando for o caso.

3.2 Do Programa/Curso de Pós-Graduação (PPG):

- a) Possuir, no mínimo, conceito 3 (três) na última avaliação do PPG junto à CAPES ou, em caso de curso novo, recomendação (ou equivalente) da CAPES;
- b) Não ser oferecido nas modalidades de MINTER ou DINTER, ou assemelhado.
- c) O coordenador do PPG deverá possuir o título de doutor, currículo atualizado na Plataforma Lattes e manter vínculo efetivo com a instituição proponente;
- d) Ter a anuência da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ou órgão equivalente da instituição ao qual o PPG está vinculado, para a submissão da proposta.

4. CRONOGRAMA

| ATIVIDADES | 23.04.2014 | | |
|--|---|--|--|
| Lançamento do Edital | | | |
| Data limite para submissão das propostas no SIGFAPAC | | | |
| Data para a divulgação preliminar dos resultados no site da FAPAC. | | | |
| Data limite para interposição de recursos. | Três dias úteis após a divulgação do resultado preliminar | | |
| DIVULGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS. | Até 16.05.2014 | | |
| Data limite para a entrega da documentação complementar. | 23.05.2014 | | |







Assinatura do Termo de Compromisso entre a FAPAC e a Instituição do PPG

A partir de 23.05.2014

5. RECURSOS FINANCEIROS

Para o presente edital, serão destinados recursos na ordem de R\$ 1.884.000,00 (hum milhão oitocentos e oitenta e quatro mil reais) do orçamento da CAPES que correrão à conta das dotações orçamentárias: **Ações 0487 – Concessão de bolsas de estudo no país e naturezas de despesa: 33.90.18.** Fonte de Recursos: Tesouro Nacional. E R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais) do orçamento da FAPAC, de acordo com disponibilidade financeira.

5.1 Itens Financiáveis

- **5.1.1** Serão concedidas até 10 (dez) bolsas de Doutorado e até 30 (trinta) bolsas de mestrado.
- **5.1.2** A Capes concederá até 23 (vinte e três) bolsas de mestrado e até 10 (dez) bolsas de doutorado e a FAPAC concederá até 7 (sete) bolsas de mestrado.
- **5.1.3** As bolsas de doutorado terão o valor mensal unitário de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) e as de mestrado R\$1,500,00 (mil e quinhentos reais), conforme regras da CAPES e da FAPAC, sendo pagas diretamente ao bolsista.

6 PRAZO DE VIGÊNCIA DA BOLSA DE DOUTORADO

- a) Bolsas de Doutorado: Até 48 (quarenta e oito) meses, improrrogáveis.
- b) Bolsas de Mestrado: Até 24 (vinte e quatro) meses, improrrogáveis.

7. FORMA DE ENCAMINHAMENTO

- **7.1** A submissão das propostas deverão ser, **exclusivamente**, **efetuadas pelos coordenadores dos PPG** por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no SIGFAPAC (Sistema de Informação e Gestão de Projetos da FAPAC).
- **7.2.** As propostas devem ser **transmitidas** à FAPAC até as 23 horas e 59 minutos, horário do Acre, da data limite de submissão das propostas (item 4). O candidato receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da proposta.







- **7.3.** Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no item **7.2**.
- **7.4.** A FAPAC não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação.
- **7.5.** As informações prestadas no formulário de inscrição no SIGFAPAC são **de inteira responsabilidade do candidato**, dispondo à FAPAC o direito de excluir da seleção aqueles que preencherem os formulários com informações incompletas, incorretas ou não verdadeiras.

8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- **8.1.** O(a) coordenador(a) do PPG deverá ter cadastro atualizado no SIGFAPAC.
- **8.2.** O candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico do Projeto disponibilizado no SIGFAPAC, anexando os seguintes documentos (campo do formulário "**Arquivos Anexos**"):
- 8.2.1. Formulário de Proposta (Anexo I).
- **8.2.2.** Cópia (digitalizada e em formato pdf) da última avaliação do PPG junto à CAPES ou, em caso de curso novo, recomendação (ou equivalente) da CAPES.
- **8.2.3.** Termo de anuência (digitalizado e em formato pdf) da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou órgão equivalente da instituição ao qual o PPG está vinculado (Anexo II).

9. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A FAPAC e a CAPES nomearão um Comitê Especial específico para o presente Edital que efetuará a análise e julgamento das propostas. A análise da solicitação cumprirá as seguintes etapas: Análise documental e Análise pelo Comitê Especial.

9.1. Etapa I – Análise documental

Consistirá na análise da documentação apresentada e a verificação do enquadramento aos requisitos estabelecidos por este Edital, que será efetuada pela equipe técnica da FAPAC.







9.2. Etapa II - Análise pelo Comitê Especial

As propostas habilitadas na Etapa I serão avaliadas pelo Comitê Especial de acordo com os elementos abaixo relacionados:

| CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO | | PESO | NOTA |
|--------------------------------|---|------|--------|
| Α | Conceito do PPG na avaliação da CAPES | 1 | 0 a 10 |
| В | Coerência do planejamento do PPG para incorporar soluções para superar os pontos críticos apontados na avaliação da CAPES. | 1 | 0 a 10 |
| С | Número de professores doutores atuando no PPG, permanentes e não permanentes, com as horas de atividades semanais atribuídas ao PPG para o ano atual. | 1 | 0 a 10 |
| D | Contribuição que o programa propiciará para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, social e/ou cultural do Estado do Acre. | 2 | 0 a 10 |
| TOTAL | | | |

- 9.2.1 As propostas poderão ou não ser recomendadas pelo Comitê Especial.
- **9.2.2** O ranqueamento será ordenado a partir da pontuação final de cada projeto, que será definida pela média das notas dos avaliadores atribuídas para cada item.
- **9.2.3** Em caso de empate entre as propostas, prevalecerão os seguintes critérios:
- 1º Maior nota do PPG no conceito da CAPES.
- 2º PPG com maior número de professores doutores, permanentes e não permanentes.

Se persistir o empate, o critério de desempate será a antiguidade do PPG.

10. RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

A relação das cotas de bolsas atribuídas a cada PPG será divulgada na página eletrônica da FAPAC, www.fapac.ac.gov.br, bem como no diário oficial do Estado do Acre.







11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **11.1** As razões do recurso deverão ser encaminhadas por escrito e protocoladas na sede da FAPAC.
- **11.2** O prazo para interposição de recurso contra o resultado das avaliações será de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação dos resultados.
- 11.3 Não serão aceitos recursos quanto ao mérito da seleção.
- **11.4** Somente serão admitidos os recursos que forem encaminhados dentro do prazo estabelecido.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPAC e/ou da CAPES, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. TERMO DE COMPROMISSO

Após a divulgação final dos resultados deste Edital, será assinado Termo de Compromisso entre a FAPAC e a Instituição do PPG, em que serão detalhados os elementos do item 14 deste edital.

14. COMPROMISSOS DOS PROGRAMAS SELECIONADOS E DOS ALUNOS BENEFICIADOS COM BOLSAS

- **14.1**. Divulgadas as cotas de bolsas, os PPGs beneficiados deverão indicar os alunos selecionados para serem os beneficiários dessas bolsas.
- 14.2 O aluno beneficiado deverá:
- **14.2.1** Ser ingressante em 2013 ou 2014, e estar regularmente matriculado no PPG recomendado pela Capes, contemplado neste Edital até a data de assinatura do Termo de Compromisso.
- 14.2.2 Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes.
- **14.2.3** Ser brasileiro, ou estrangeiro com visto permanente no Brasil.
- **14.2.4** Desenvolver atividades de dissertação ou tese com temas estratégicos para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, social e/ou cultural do Estado do Acre.







- **14.2.5** Ser selecionado e indicado pela coordenação do PPG beneficiário da cota de bolsa, de acordo com as normas divulgadas pela FAPAC neste Edital.
- **14.2.6** Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo PPG e normas da CAPES.
- **14.2.7** Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPAC e com a CAPES.
- **14.2.8** Não acumular bolsa deste Programa com qualquer outra.
- **14.2.9** Residir no Estado do Acre no período de vigência da bolsa.
- **14.2.10** Não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional durante a vigência da bolsa, exceto no caso do docente que tenha seu afastamento com manutenção de vencimentos formalmente autorizados pela instituição de vínculo, sem obrigação de compromisso de horas de dedicação ao trabalho.
- 14.2.11 Em caso de insuficiência de desempenho do bolsista junto ao grupo de pesquisa, ou de interrupção dos seus estudos de pós-graduação, por qualquer motivo, durante a vigência da bolsa, caberá ao pesquisador-orientador comunicar à coordenação do PPG, e esta à FAPAC, solicitando a suspensão imediata da bolsa. Tal medida acarretará ainda na obrigação do responsável em restituir à Capes ou à FAPAC todo o valor recebido, corrigido com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.

15. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

- **15.1** A implementação da bolsa dar-se-á por meio do envio do formulário e da assinatura do Termo de Compromisso da CAPES.
- **15.2** Para implementação das bolsas, o Coordenador do PPG deverá protocolar diretamente na sede da FAPAC:
- **15.2.1** Ofício informando a forma de seleção dos candidatos, os critérios de seleção, forma de distribuição das bolsas no curso/programa, os nomes dos alunos beneficiários das bolsas e a relação nominal por ordem de classificação dos candidatos para o ano de 2014.
- **15.2.2** Cópia de Cédula de Identidade, CPF e comprovante de residência do Coordenador do PPG.
- 15.2.3 Documentos dos alunos beneficiários:
- a) Atestado de matrícula de 2013 ou 2014.
- b) Cópia de Cédula de Identidade, CPF, comprovante de residência do bolsista.







- c) Declaração de isenção de remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional durante a vigência da bolsa, ou declaração de afastamento da empresa com vencimento (assinado pelo representante legal da empresa).
- d) Comprovação de titularidade de conta no Banco do Brasil, do bolsista, informando número de agência e conta corrente.
- e) Formulário de cadastramento de bolsista no país.
- **15.2** A omissão no envio ou o preenchimento incorreto dos documentos obstará o pagamento da(s) bolsa(s).
- 15.3 Se em até 90 dias não forem indicados pelo PPG contemplado todos os bolsistas para preencherem as cotas de bolsas aprovadas, a FAPAC poderá solicitar a devolução das vagas residuais para lançamento de novo edital.

16. CONDIÇÕES DE DESEMBOLSO

- **16.1** O pagamento das bolsas de estudo será feito pela CAPES e pela FAPAC diretamente aos bolsistas.
- **16.2** A duração da bolsa de doutorado será de até 48 meses consecutivos, improrrogáveis, mediante comprovação da assiduidade acadêmica dos bolsistas, emitida pelos respectivos PPGs e atestado de aproveitamento semestral.
- **16.3** A duração da bolsa de mestrado será de até 24 meses consecutivos, improrrogáveis, mediante comprovação da assiduidade acadêmica dos bolsistas, emitida pelos respectivos PPGs e atestado de aproveitamento semestral.
- **16.4** Observados os prazos do item 6, encerrar-se-á o pagamento da bolsa no mês da defesa da tese ou findado o prazo máximo de conclusão definido no item 16.6 deste edital.
- **16.5** Não serão realizados pagamentos retroativos de bolsa, bem como pagamentos de fração de mês.
- **16.5** O discente que já tenha iniciado o curso e não tenha recebido bolsas, poderá ser contemplado, desde que atenda às exigências deste edital e não ultrapasse os prazos máximos de conclusão: 48 meses para doutorado e 24 meses para mestrado.
- **16.5** Os bolsistas e as Instituições que obtiverem cotas de bolsas através deste Edital devem mencionar o apoio da FAPAC e da CAPES em suas teses, artigos, livros, trabalhos apresentados em reuniões, congressos, seminários e outras formas de divulgação de suas atividades.







17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1** As bolsas concedidas e os pactos delas decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos legalmente, pela CAGE Contadoria e Auditoria Geral do Estado do Acre ou pelo TCE/AC Tribunal de Contas do Estado e pela Controladoria Geral da União CGU ou pelo Tribunal de Contas da União TCU.
- **17.2** A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do candidato, que responderá por elas na forma da lei.
- **17.3** As bolsas concedidas pela FAPAC/CAPES não geram vínculo empregatício e são destinadas exclusivamente à execução de pesquisa científica.
- **17.4** É responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no *site* www.fapac.ac.gov.br.
- **17.5** A FAPAC/CAPES poderá adiar ou suspender os procedimentos deste processo seletivo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.
- **17.6** As decisões finais do Comitê Especial e da Diretoria de Programas e Bolsas da CAPES são terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.
- **17.7** A FAPAC e a CAPES poderão, durante a vigência da bolsa, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.
- **17.8** O bolsista selecionado deverá solicitar junto ao PPG seu cadastramento no Cadastro de Discentes da CAPES.
- **17.9** O bolsista, ao final do período de vigência da bolsa de Doutorado, deverá apresentar uma cópia impressa e outra digital da dissertação/tese juntamente com a ata de defesa à FAPAC, observando os prazos fixados no Termo de Compromisso da CAPES.
- **17.10** O compromisso da FAPAC e da CAPES restringe-se ao número de cotas de bolsas indicados no presente Edital.
- **17.11** As propostas não beneficiadas, mesmo tendo o mérito reconhecido, serão arquivadas e não mais serão consideradas para futuras contratações.
- **17.12** Este edital limita-se ao pagamento de bolsas, não incluindo mensalidade ou taxas de bancada aos respectivos cursos.
- **17.13** A FAPAC reserva-se o direito de resolver os casos omissos e prorrogar os prazos previstos no presente edital.







17.14 A participação neste processo implicará a aceitação das normas neste Edital e em outros meios a serem divulgados pela internet no *site* www.fapac.ac.gov.br.

Rio Branco, 18 de março de 2014.

Pascoal Torres Muniz

Diretor Geral da FAPAC